CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

NATAL

GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da adaptação de carrinhos de supermercado para transporte de animais domésticos em supermercados e estabelecimentos similares no município de Natal/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os supermercados, hipermercados e estabelecimentos comerciais similares do município de Natal/RN a adaptarem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos carrinhos de compras para permitir o transporte de animais domésticos de pequeno e médio porte.

§ 1º Para efeitos desta Lei, são considerados animais domésticos de pequeno e médio porte aqueles cujo peso máximo não ultrapasse 10 kg (dez quilogramas).

§ 2º A adaptação dos carrinhos deve proporcionar segurança e conforto aos animais, garantindo ventilação adequada e estrutura segura para evitar acidentes.

Art. 2º Os estabelecimentos referidos no art. 1º terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem às disposições desta Lei, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta Lei estarão sujeitos às seguintes sanções:

I – advertência, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização;

II – multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), dobrada em caso de reincidência;

III – suspensão do alvará de funcionamento até que seja feita a devida adequação.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com a aplicação das multas previstas neste artigo serão revertidos para políticas públicas municipais voltadas à causa animal.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) a fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN – CEP: 59020-120 - Telefone (84) 3232-9813 E-mail: ver.robsoncarvalho@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

NATAL

GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, 24 de fevereiro de 2025.



Robson Carvalho
Vereador - Autor

GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei surge da necessidade cada vez mais evidente da inclusão responsável dos animais domésticos no convívio social, especialmente em ambientes comerciais frequentados diariamente pela população. Os animais de estimação são considerados membros da família por grande parte dos cidadãos natalenses, o que reforça a importância de políticas públicas que promovam a integração desses animais no cotidiano das pessoas, sem prejuízo à segurança, higiene e conforto de todos os envolvidos.

A adaptação dos carrinhos de supermercado para o transporte seguro e confortável dos pets representa um avanço significativo na promoção do bem-estar animal e na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos que possuem animais de estimação. Além disso, garante aos consumidores uma experiência de compra mais inclusiva e respeitosa às necessidades das famílias modernas.

Cabe destacar que diversos municípios brasileiros já adotaram medidas semelhantes, evidenciando resultados positivos na convivência harmoniosa entre animais, seus tutores e demais clientes dos estabelecimentos comerciais. Em Natal, uma cidade reconhecida pela sua qualidade de vida e pela relevância dada às questões ambientais e sociais, tal iniciativa se apresenta como fundamental para acompanhar as tendências atuais e oferecer condições favoráveis ao desenvolvimento sustentável e inclusivo.

Sob o prisma jurídico-constitucional, ressalta-se que o município tem competência legislativa garantida pelo art. 30, inciso I da Constituição Federal, que estabelece a autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. Ademais, o projeto é perfeitamente alinhado aos princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade, estipulando uma adaptação gradativa e viável aos estabelecimentos comerciais.

Portanto, a presente proposta atende a uma demanda social crescente e necessária, buscando promover um ambiente comercial moderno, inclusivo e humanizado, refletindo o avanço das relações entre seres humanos e animais domésticos no município de Natal.

Diante dessas considerações, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, 24 de fevereiro de 2025.

Robson Carvalho
Vereador - Autor